



PRE SIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



ESTADO DE ALAGOAS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE  
ALAGOAS

## ACORDO DE COOPERAÇÃO

Nº 08 /2011

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, E O ESTADO DE ALAGOAS, POR MEIO DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS.**

A **UNIÃO**, por meio da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco 'A', Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.914.685/0001-03, doravante referida simplesmente como **CGU**, neste ato representada pelo Ministro de Estado Chefe da Controladoria-Geral da União, **JORGE HAGE SOBRINHO**, e o **ESTADO DE ALAGOAS**, por meio da **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS**, com sede na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 571, Centro, em Maceió - AL, inscrita no CNPJ/MF sob o número 12.415.907/0001-09, doravante referida simplesmente como **CGE**, neste ato representado pelo Governador do Estado de Alagoas, **TEOTÔNIO VILELA FILHO** e pela Controladora-Geral do Estado de Alagoas, **ROSA MARIA BARROS TENÓRIO**, nos termos do art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, atendendo às cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** o estabelecimento de mecanismos de cooperação entre a **CGU** e a **Controladoria-Geral do Estado de Alagoas**, visando ao desenvolvimento institucional do órgão de controle interno estadual e à melhoria da fiscalização de recursos federais repassados no âmbito do Estado de Alagoas.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO tem por objetivos:

---

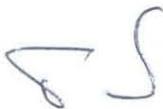
- I - contribuir para o aprimoramento da fiscalização da aplicação de recursos públicos federais repassados no âmbito do Estado de Alagoas;
- II - realizar treinamentos em conjunto que visem a aperfeiçoar as técnicas de controle interno e de prevenção e combate à corrupção;
- III - promover o intercâmbio de informações e experiências relevantes ao desenvolvimento das missões institucionais dos partícipes; e
- IV - criar um canal de assistência mútua para o desenvolvimento das ações institucionais que envolvam interesses comuns aos partícipes.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes se comprometem, igualmente, a conjugar esforços para o desenvolvimento e a execução de ações concernentes ao objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, nos termos seguintes:

I - incumbe à CGU:

- a) apoiar o desenvolvimento institucional do órgão de controle interno estadual, auxiliando tal intuito por meio de consultorias técnicas e disseminação de boas práticas;
- b) auxiliar o órgão de controle interno estadual no desenvolvimento de programas que envolvam temas de controle social e de fiscalização da aplicação de verbas públicas, bem como de medidas de prevenção e combate à corrupção; e
- c) comunicar antecipadamente ao órgão de controle interno estadual as datas e locais aos quais serão enviadas equipes de auditoria da CGU para cumprimento das ações decorrentes do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos, de forma que os partícipes possam avaliar a possibilidade de integração de atividades.



II - incumbe à CGE:

a) dar conhecimento à CGU dos seus planos ou programas de auditoria, assim que seja concluída sua elaboração, de forma que os partícipes possam avaliar a possibilidade de integração de atividades; e

b) apoiar, dentro das suas atribuições institucionais, os servidores da CGU na execução das ações de controle e de prevenção da corrupção.

III - as partes se obrigam reciprocamente a:

a) realizar, em conjunto, cursos de formação e de aperfeiçoamento profissional, de intercâmbio de servidores, treinandos e instrutores de cursos, seminários e outros eventos similares, dentro do possível e de forma gratuita, pelo mútuo oferecimento de vagas;

b) proceder ao intercâmbio de informações cadastrais, inclusive por meio de acesso direto – *online*, quando possível, aos sistemas informatizados gerenciados pelos órgãos envolvidos; e

c) compartilhar regularmente informações e registros de ocorrências de aplicação de penalidades de suspensão ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública aplicadas a pessoas físicas ou jurídicas, em nível federal ou estadual.

**Subcláusula Primeira** - As atividades a que se refere esta cláusula serão executadas de forma a ser definida, em cada caso, entre os signatários, mediante troca de correspondência oficial e deliberação entre os representantes dos órgãos envolvidos, respeitadas as competências atribuídas pela Constituição Federal e pela Constituição do Estado de Alagoas.

**Subcláusula Segunda** - Serão proporcionadas com a necessária presteza, por meio de solicitações recíprocas, orientações suplementares quanto à metodologia a ser adotada no planejamento, na execução dos trabalhos e na emissão dos relatórios.

**Subcláusula Terceira** - A CGU e a CGE manterão sistema de comunicação, de modo a manterem-se mutuamente informadas sobre o andamento dos trabalhos e fornecer entre si informações e demais orientações pertinentes à execução das atividades previstas neste ACORDO DE COOPERAÇÃO, com a maior celeridade possível, atendidos os requisitos procedimentais de cada órgão signatário.

**Subcláusula Quarta** - Comprometem-se igualmente ambos os partícipes a adotar as medidas necessárias para o cumprimento do disposto no presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, bem como a designar, formalmente, no prazo de trinta dias contados da data de sua celebração, coordenador responsável pelo acompanhamento da execução do ajuste.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA**

As atividades previstas neste ACORDO DE COOPERAÇÃO não acarretam ônus financeiro adicional aos partícipes, uma vez que já integram suas atribuições ordinárias, razão pela qual não se consigna dotação orçamentária específica.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS HUMANOS**

Os recursos humanos utilizados pelos partícipes nas atividades inerentes ao presente ACORDO DE COOPERAÇÃO não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO tem vigência de 60 (sessenta meses) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser alterado por termo aditivo, a critério dos partícipes, e rescindido a qualquer tempo por mútuo consenso, pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelos partícipes, ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias, de um ao outro, restando a cada qual somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação de extrato do presente instrumento, bem como de seus aditamentos, será providenciada pela CGU, no Diário Oficial da União, e pela CGE, no Diário Oficial do Estado de Alagoas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Os partícipes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir eventuais controvérsias acerca da execução deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, quando não acarretarem conflito federativo e não possam ser solucionadas administrativamente.

75

RF

A

## CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os detalhes operacionais necessários ao pleno cumprimento das obrigações ora assumidas serão estabelecidos de comum acordo pelos órgãos executores, por meio de deliberações registradas em expedientes internos ou em atas de reuniões compartilhadas, e as dúvidas e controvérsias decorrentes da execução deste ACORDO DE COOPERAÇÃO serão dirimidas, preferentemente, por mútuo entendimento entre os partícipes.

Assim ajustadas, firmam as partes, por intermédio de seus representantes, o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-indicadas.

Brasília, DF, 29 de junho de 2011.

  
**JORGE HAGE SOBRINHO**  
Ministro de Estado Chefe da Controladoria-  
Geral da União

  
**TEOTÔNIO VILELA FILHO**  
Governador do Estado de Alagoas

  
**ROSA MARIA BARROS TENÓRIO**  
Controladora-Geral do Estado de Alagoas

### Testemunhas:

Nome:

Documento de Identidade:

Nome:

Documento de Identidade:

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO  
NO RIO GRANDE DO SUL****EXTRATOS DE RESCISÃO**

Espécie: RESCISÃO DO CONVÊNIO Nº 08/2008 E SEUS ADITIVOS  
Nº processo: 00535.000617/2008-52 CNPJ Conveniente:  
26994558/0001-23. Conveniente: ADVOCACIA-GERAL DA  
UNIÃO. CNPJ Conveniado: 94887586/0001-10. Conveniado: UNI-  
VERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE. Objeto: Rescisão do  
Convênio 08/2008 e seus aditivos, devido ao Contrato 12/2011 firmado  
entre a Advocacia-Geral da União e o Centro de Integração  
Empresa Escola em 11/03/2011. Fundamento legal: Lei 11.788/2008 e  
Lei 8666/93. Data da assinatura: 31/05/2011. Assinam: pela AGU:  
Régis Alberto Bosenbecker, CPF 611004390-72. Pela Universidade  
do Rio Grande: João Carlos Brahm Cousin, CPF 212082630-72.

Espécie: RESCISÃO DO CONVÊNIO Nº 21/2009 E SEUS ADITIVOS  
Nº processo: 00535.000301/2009-41 CNPJ Conveniente:  
26994558/0001-23. Conveniente: ADVOCACIA-GERAL DA  
UNIÃO. CNPJ Conveniado: 92242080/0001-00. Conveniado: UNI-  
VERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS. Objeto: Rescisão do Con-  
vênio 21/2009 e seus aditivos, devido ao Contrato 12/2011 firmado  
entre a Advocacia-Geral da União e o Centro de Integração Empresa  
Escola em 11/03/2011. Fundamento legal: Lei 11.788/2008 e Lei  
8666/93. Data da assinatura: 31/05/2011. Assinam: pela AGU: Régis  
Alberto Bosenbecker, CPF 611004390-72. Pela UFPEL: Antônio César  
Gonçalves Borges, CPF 113076840-68.

Espécie: RESCISÃO DO CONVÊNIO Nº 22/2009 E SEUS ADITIVOS  
Nº processo: 00535.000302/2009-96 CNPJ Conveniente:  
26994558/0001-23. Conveniente: ADVOCACIA-GERAL DA  
UNIÃO. CNPJ Conveniado: 05808792/0034-07. Conveniado:  
ANHANGUERA EDUCACIONAL - UNIDADE PELOTAS. Objeto:  
Rescisão do Convênio 22/2009 e seus aditivos, devido ao Contrato  
12/2011 firmado entre a Advocacia-Geral da União e o Centro de  
Integração Empresa Escola em 11/03/2011. Fundamento legal: Lei  
11.788/2008 e Lei 8666/93. Data da assinatura: 31/05/2011. Assinam:  
pela AGU: Régis Alberto Bosenbecker, CPF 611004390-72. Pela  
Anhanguera Educacional: Cimara Machado, CPF 739382700-04.

Espécie: RESCISÃO DO CONVÊNIO Nº 25/2009 E SEUS ADITIVOS  
Nº processo: 00535.000321/2009-12 CNPJ Conveniente:  
26994558/0001-23. Conveniente: ADVOCACIA-GERAL DA  
UNIÃO. CNPJ Conveniado: 92238914/0001-03. Conveniado: UNI-  
VERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS. Objeto: Rescisão do Con-  
vênio 25/2009 e seus aditivos, devido ao Contrato 12/2011 firmado  
entre a Advocacia-Geral da União e o Centro de Integração Empresa  
Escola em 11/03/2011.

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
IMPRESA NACIONAL**

DILMA VANA ROUSSEFF  
Presidenta da República

GLEISI HELENA HOFFMANN  
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

BETO FERREIRA MARTINS VASCONCELOS  
Secretário Executivo da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA  
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO  
SEÇÃO 3**

Publicação de contratos,  
editais, avisos e ineditoriais

JORGÉ LUIZ ALENCAR GUERRA  
Coordenador-Geral de  
Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO  
Coordenador de Editoração e  
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO  
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados  
para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

<http://www.in.gov.br> ouvidoria@in.gov.br  
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF  
CNPJ: 04196645/0001-00  
Fone: 0800 725 6787

Fundamento legal: Lei 11.788/2008 e Lei 8666/93. Data da assina-  
tura: 31/05/2011. Assinam: pela AGU: Régis Alberto Bosenbecker,  
CPF 611004390-72. Pela UCP: Alencar Mello Proença, CPF  
008995108-07.

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 15/2011**

A Pregoeira da Superintendência Regional de Administração  
de Porto Alegre/RS, torna público o resultado da licitação, declarando  
vencedora a empresa AV2 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME,  
com o valor global de R\$ 48.969,36. O processo encontra-se à dis-  
posição, nesta Superintendência, para vistas aos interessados.

MARILDA VULÇÃO LEÃO

(SIDECA - 05/07/2011) 110061-00001-2011NE800113

**CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO****EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação nº 08/2011- CGU  
Nº PROCESSO: 00190.003989/2011-84

CONCEDENTE: Controladoria-Geral da União - CGU, com sede no  
Setor de Autarquias Sul - SAS - Quadra nº 1 - Bloco "A", Edifício  
Darcy Ribeiro, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº  
05.914.685/0001-03.

CONVENENTE: Estado de Alagoas, por meio da Controladoria-Ge-  
ral do Estado de Alagoas, com sede na Praça Marechal Floriano  
Peixoto, nº 571, Centro, Maceió - AL, inscrito no CNPJ nº  
12.415.907/0001-09.

OBJETO: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação o es-  
tabelecimento de mecanismos de cooperação entre a CGU e a Con-  
troladoria-Geral do Estado de Alagoas, visando ao desenvolvimento  
institucional do órgão de controle interno estadual e à melhoria da  
fiscalização de recursos federais repassados no âmbito do Estado de  
Alagoas.

RECURSOS: O referido Acordo não acarreta ônus financeiro aos  
participantes.

VIGÊNCIA: O Acordo de Cooperação terá a vigência de sessenta  
(60) meses.

DATA DE ASSINATURA: 29 /06/2011.

SIGNATÁRIOS: Pela Controladoria-Geral da União, o Ministro de  
Estado Chefe da Controladoria-Geral da União, Jorge Hage Sobrinho,  
pelo Estado de Alagoas, o Governador do Estado, Teotônio Vilela  
Filho, e a Controladora-Geral do Estado, Rosa Maria Barros Te-  
nório.

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

CONTRATO Nº CI 00113/2011

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a Contro-  
ladoria-Geral da União- CGU, a Agência Brasileira de Cooperação do  
Ministério das Relações Exteriores -ABC/MRE e a Organização das  
Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura- UNESCO  
Nº PROCESSO: 00190.004515/2010-79 (Processo Principal)

CONTRATANTE: Organização das Nações Unidas para a Educação,  
a Ciência e a Cultura- UNESCO. CNPJ: 03.736.617/0001-68. Por  
intermédio do Projeto 914BRZ5009 "Políticas Brasileira de Acesso a  
Informações Públicas: garantia democrática do direito a informação,  
transparência e participação cidadã".

CONTRATADO: Márcio Chalegre Coimbra - CPF: 635.119.161-00  
JUSTIFICATIVA: Alteração no prazo de vigência indicado na Soli-  
citação Administrativa

(AS- 1521/2011), para vigorar até 08/08/2011. As demais cláusulas e  
condições pactuadas no instrumento de contrato original permanecem  
inalteradas.

BASE LEGAL: § 10, do art. 4º do Decreto nº 5.151 de 22 de julho  
de 2004.

CONTRATO Nº CI 00111/2011

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a Contro-  
ladoria-Geral da União- CGU, a Agência Brasileira de Cooperação do  
Ministério das Relações Exteriores -ABC/MRE e a Organização das  
Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura- UNESCO  
Nº PROCESSO: 00190.004515/2010-79 (Processo Principal)

CONTRATANTE: Organização das Nações Unidas para a Educação,  
a Ciência e a Cultura- UNESCO. CNPJ: 03.736.617/0001-68. Por  
intermédio do Projeto 914BRZ5009 "Políticas Brasileira de Acesso a  
Informações Públicas: garantia democrática do direito a informação,  
transparência e participação cidadã".

CONTRATADA: Fernanda Machiaveli Morão de Oliveira - CPF:  
296.932.668-03

JUSTIFICATIVA: Alteração no prazo de vigência indicado na Soli-  
citação Administrativa

(AS- 1525/2011), para vigorar até 08/08/2011. As demais cláusulas e  
condições pactuadas no instrumento de contrato original permanecem  
inalteradas.

BASE LEGAL: § 10, do art. 4º do Decreto nº 5.151 de 22 de julho  
de 2004.

**SECRETARIA EXECUTIVA  
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS  
LOGÍSTICOS****RESULTADOS DE JULGAMENTOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2011**

O Pregoeiro da Controladoria-Geral da União torna público o  
resultado do Pregão Eletrônico nº 18/2011, que tinha por objeto a  
aquisição de carimbos numeradores automáticos, sagrando-se ven-  
cedora a empresa A OLIVEIRA CARIMBOS GRÁFICA E PAPE-  
LARIA LTDA ME, CNPJ 03.229.207/0001-20, com o melhor lance no  
valor de R\$ 64.999,50.

MÁRCIO DAVID E SOUZA

(SIDECA - 05/07/2011) 170940-00001-2011NE800003

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2011**

O Pregoeiro da Controladoria-Geral da União torna público o  
resultado do Pregão Eletrônico nº 19/2011, que tem por objeto o  
Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na  
prestação de serviços de fornecimento e distribuição diária, inclusive  
ao sábados, domingos e feriados, de jornais e revistas impressos em  
papel, além de sua versão eletrônica. Sagrou-se vencedora a empresa  
JM TORRES JORNAIS E REVISTAS LTDA. ME, CNPJ nº  
01.018.845/0001-77, com o maior desconto ofertado no percentual de  
11,10%

JEFFERSON DE FREITAS MARTINS

(SIDECA - 05/07/2011) 170940-00001-2011NE800003

**SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES****EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº 00036.000572/2011-42 - Espécie: Termo de Contrato nº  
05/2011- Secretaria de Políticas para as Mulheres - SPM/PR e a  
Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB,  
CNPJ 00.082.024/0001-37. Objeto: Prestação, de forma contínua, dos  
serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.  
Data de Assinatura: 20 de junho de 2011. Vigência: até 20 de junho  
de 2012. Assinatura: Rosana Ramos da Conceição, CPF 085.699.028-  
08 - Secretária-Adjunta da SMP/PR, Célio Biavati Filho, CPF  
039.553.111-04 - Presidente da CAESB e Valtrudes Pereira Franco,  
CPF 096.991.551-91 - Diretor de Comercialização da CAESB.

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

Espécie: Termo Aditivo nº 01/2011 ao Convênio nº 132/2010. Nº  
Processo 00036.000817/2010-51. Convenientes: Concedente: SECRE-  
TARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES, Unidade Gestora:  
200021Gestão:00001. Conveniente: SECRETARIA ESPECIAL DA  
MULHER COM A INTERVENIÊNCIA DO ESTADO DE PER-  
NAMBUCO- CNPJ:09.601.781/0004-44 Objeto: Alterar a Cláusula  
Oitava do Convênio Original. Vigência: 27/12/2010 a 29/10/2012.  
Data de Assinatura: 05/07/2011. Signatários: Concedente: NILCEA  
FREIRE, CPF nº 412.684.907-68. Conveniente: EDUARDO HENRI-  
QUE DE ACCIOLY CAMPOS - CPF: 453.347.734-87 e CRISTINA  
BUARQUE - CPF:389.225.684-53.

Espécie: Termo Aditivo Nº 00003/2011 ao Convênio Nº 00177/2008.  
Nº Processo: 00036001379200823. Convenientes: Concedente : SE-  
CRETARIA ESP.DE POLITICAS PARA AS MULHERES, Unidade  
Gestora: 200021, Gestão: 00001. Conveniente : SECRETARIA DE  
ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS H. CNPJ nº  
02.932.524/0001-46. Interveniente:GOVERNO DO ESTADO DO  
RIO DE JANEIRO CASA CIVIL, CNPJ nº 42.498.600/0001-71. Ob-  
jeto: Alteração da Cláusula Sétima do Convênio original.. Vigência:  
17/12/2008 a 17/12/2012. Data de Assinatura: 17/06/2011. Signa-  
tários: Concedente : NILCEA FREIRE, CPF nº 412.684.907-68, Con-  
veniente : BENEDITA SOUZA DA SILVA SAMPAIO, CPF nº  
362.933.347-87, Interveniente:SERGIO DE OLIVEIRA CABRAL  
SANTOS FILHO, CPF nº 744.636.597-87.

(SICONV - 05/07/2011)

**EDITAL Nº 36, DE 5 DE JUNHO DE 2011  
CONVOCAÇÃO 2ª CHAMADA - AVALIAÇÃO PRÉ-ADMISSINAL**

A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES  
DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, em conformidade com a Lei  
nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, com redação alterada pela  
Medida Provisória nº 431, de 14 de maio de 2008, e regulamentada  
pelo Decreto nº 4.748, de 16 de junho de 2003, e suas alterações  
posteriores, resolve convocar em décima primeira chamada os/as can-  
didatos/as aprovados/as e classificados/as no Processo Seletivo Sim-  
plificado destinado à contratação por tempo determinado de pro-  
fissionais de nível médio e superior, conforme disposições contidas  
no Edital nº 01 - SPM/PR, de 20 de maio de 2009, os quais deverão  
comparecer no endereço, Palácio do Planalto, Anexo III, Térreo,  
Coordenação de Saúde da Presidência da República, nos dias e ho-  
rários abaixo discriminados, para avaliação médica pré-admissinal e  
entrega da documentação necessária ao cumprimento dos requisitos  
básicos para contratação nas atividades, estabelecidos no item 4 do  
Edital nº 01 - SPM/PR, de 20 de maio de 2009.